

Contrato administrativo de contratação de empresa especializada em construção civil para viabilizar a reforma e adequação da cobertura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Catalão, que entre si firmam a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **OT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, **Dr. Fernando Netto Lorenzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.497.246-34 e portador do RG. 7.372.428 SSP - SP, residente e domiciliado em Catalão - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A **OT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.776.867/0001-36, com sede na Rua do Odontólogo, nº 34, Jardim das Palmeiras, Uberlândia - MG, CEP: 38.412-292, tendo como representante legal o **Sr. Omar Cardoso Rosa Filho**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do CI/RG nº 11.237.297 SSP - MG, inscrito no CPF nº 064.826.556-02, e o **Sr. Tarcísio Borges Cardoso**, brasileiro, consultor administrativo, solteiro, portador do CI/RG nº MG - 12.653.998 SSP - MG, inscrito no CPF nº 016.375.066-19, ambos residentes e domiciliados em Uberlândia - MG, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**.

Fundamentação Legal: Nos termos da art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao processo nº **2017029803**, contratação direta e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CONFORMIDADE DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. Constitui objeto à contratação de empresa especializada em construção civil, a fim de possibilitar a reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme os seguintes quantitativos e especificações discriminadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento Básico e Cronograma Físico - Financeiro anexos ao contrato.

2- DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato terá o prazo de execução de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço e vigência a partir de sua assinatura, encerrando - se impreterivelmente em 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3- DA SOLICITAÇÃO, ITENS E QUANTITATIVOS:

3.1. Os serviços serão realizados respeitando rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, conforme solicitação/requisição emitida pelo servidor identificado, sendo sua realização imediata após solicitação;

3.2. O quantitativo e respectivo orçamento básico é estimado e levou em consideração as condições e estado das dependências do local considerando todos os reparos e melhorias que devem ser feitos para seu perfeito funcionamento;

3.3. Com base no montante de material levantado necessário para a reforma, foi gerado um orçamento básico, baseando – se na Tabela 124 – AGETOP Custo Referencial de Serviços – Obras Civas (OUT/2016).

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Contrato e seus anexos;

4.1.3. Promover os acompanhamentos e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.4. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato;

4.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;

4.2.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

4.2.3. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento de multa.

4.2.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

- 4.2.5. Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades.
- 4.2.6. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos neste memorial, a CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.
- 4.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra suficiente de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obra dentro do Cronograma previsto.
- 4.2.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo estabelecido no Cronograma.
- 4.2.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução da obra e serviços no seu TOTAL, podendo parcialmente em alguns serviços especializados mantendo sua responsabilidade direta perante ao CONTRATANTE E SUBCONTRATADOS.
- 4.2.10. Correrá por conta da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra, até a aceitação da obra pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro de obras.
- 4.2.11. Cabe a CONTRATADA e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.2.12. Cabe a CONTRATADA a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovado pela portaria 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e imposto sobre serviços prestados. Atendimento as exigências dos os órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), especialmente no que se refere a colocação de placa na obra e ART/ RRT de execução.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:

5.1. O processo de reforma da UPA – Unidade de Pronto Atendimento consistirá na reforma do telhado, considerando que todas as telhas que estiverem quebradas e trincadas deverão ser retiradas e substituídas por telhas novas no mesmo modelo, tamanho e espessura, as mesmas deverão ser instaladas de forma correta com os equipamentos, acessórios compatíveis e exigidos pelo fabricante, com parafusos e materiais de vedação;

5.2. Todas as calhas e rufos que estiverem danificados ou apresentando avarias que causem maiores transtornos deverão ser substituídos, as mesmas deverão ser instaladas com uma inclinação suficiente ao escoamento demandando para os condutores específicos, de modo que seja evitada a formação e acúmulo de água sobre as calhas, nas emendas destas deverão ser bem executadas e de forma a garantir um perfeito escoamento e vedação do conjunto;

5.3. Os rufos deverão ser fixados com conjunto de parafusos e buchas apropriadas a sua utilização de modo a permitir o escoamento das águas pluviais com eficiência e segurança;

5.4. Nos locais onde o forro estiver danificado, o mesmo deverá ser demolido e após isto realizar sua substituição utilizando os materiais e equipamentos necessários para um perfeito acabamento, não permitindo trincas e desconformidades com o forro já existente;

5.5. Onde houver danos e avarias na pintura serão feitos todos os tipos de reparos possíveis, como emassamento com massa PVA ou Acrílica, e após isto realizada a nova pintura geral em todo prédio.

5.6. É dever da CONTRATADA manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diários de obras, medições de serviços e outros pertinentes).

5.7. Deve analisar e discutir com a CONTRATANTE as providencias necessárias para andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro.

5.8. Solicitar em tempo hábil ao CONTRATANTE a solução de problemas que não estejam em sua alçada.

5.9. Solicitar a aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados.

5.10. Colaborar com a fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente as solicitações que forem dirigidas.

5.11. Garantir a presença permanente no canteiro de obras de um representante. O representante deverá ser aceito pela CONTRATANTE e será responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse representante não será necessariamente o responsável técnico da obra.

5.12. A lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contratado. Segundo a resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livros de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE. Nele é anotado o que de importante ocorreu a cada dia da construção: condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início do serviço com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de termino, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontradas na execução de serviços e as providencias adotadas para a solução. O livro deverá ser em três vias: uma deve permanecer na obra, uma via para arquivo da CONTRATANTE, e outra via para o arquivo da CONTRADA.

6 - DOS PREÇOS:

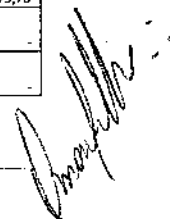
6.1. O valor global estimado é de R\$ 14.790, (quatorze mil, setecentos e noventa reais), conforme especificação descrita abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO (Planilha Anexas):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor
164	SERVIÇOS PRELIMINARES					
20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
20102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	162,30	R\$ 0,00	R\$ 2,30	R\$ 373,29
20131	DEM. DE FORRO GESSO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	81,20	R\$ 0,00	R\$ 1,70	R\$ 138,04
20157	DEMOLICÃO CALHAS/ RUIFOS EM CHAPA C/TR. AT. C.B. E CARGA	m2	93,00	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 279,00
					Subtotal	R\$ 790,33
178	COBERTURAS					
160000	COBERTURAS					
160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	162,30	R\$ 19,68	R\$ 5,80	R\$ 4.135,40
160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m2	42,00	R\$ 17,52	R\$ 46,11	R\$ 2.672,41
160602	RUIFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	51,00	R\$ 7,74	R\$ 13,20	R\$ 1.067,94
					Subtotal	R\$ 7.875,76
189	PINTURA					
260000	PINTURA					
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	97,15	R\$ 1,78	R\$ 6,90	R\$ 843,26
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	337,42	R\$ 2,25	R\$ 4,00	R\$ 2.108,88
					Subtotal	R\$ 2.952,14
					TOTAL DO CUSTO	R\$ 11.618,22
					BDI (27,30%)	R\$ 3.171,78
					PREÇO TOTAL	R\$ 14.790,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Planilhas Anexas):

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
164	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	R\$ 790,33	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ 790,33
165	TRANSPORTES	80,00	R\$ -	20,00	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -
169	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,00	R\$ -	40,00	R\$ -	60,00	R\$ -	R\$ -
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	30,00	R\$ -	30,00	R\$ -	40,00	R\$ -	R\$ -
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	20,00	R\$ -	40,00	R\$ -	40,00	R\$ -	R\$ -
178	COBERTURAS	100,00	R\$ 7.875,76	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ 7.875,76
179	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ -	R\$ -
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,00	R\$ -	50,00	R\$ -	50,00	R\$ -	R\$ -



182	REVESTIMENTO DE PAREDES	25,00	R\$ -	25,00	R\$ -	50,00	R\$ -	R\$ -
183	FORROS	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ -	R\$ -
184	REVESTIMENTO DE PISO	40,00	R\$ -	40,00	R\$ -	20,00	R\$ -	R\$ -
185	FERRAGENS	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ -	R\$ -
188	PINTURA	0,00	R\$ -	20,00	R\$ 590,43	80,00	R\$ 2.361,71	R\$ 2.952,14
189	DIVERSOS	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	100,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 8.666,09		R\$ 590,43		R\$ 2.361,71	R\$ 11.618,22
BDI (27,30%)			R\$ 2.365,84		R\$ 161,19		R\$ 644,75	R\$ 3.171,78
TOTAL GERAL			R\$ 11.031,93		R\$ 751,61		R\$ 3.006,46	R\$ 14.790,00

7 - DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos deverão ser efetuados por crédito em conta corrente, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal;

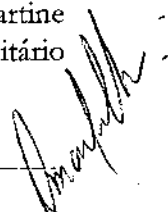
8.1.2. Os pagamentos pela execução dos serviços do presente contrato serão efetuados após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da obra ao ser apresentadas as medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico - financeiro, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

8.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

9 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1. A obra deverá ser executada no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, via fax ou e-mail, pelo encarregado da Secretaria de Obras em favor da CONTRATADA;

9.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA que fica na Avenida Dr Lamartine Pinto de Avelar, esquina com a Rua Israel de Almeida, nº 1800, no Bairro Setor Universitário em Catalão – GO;



9.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Obras, designado para esse fim;

9.4. Compete ao responsável pela CONTRATADA da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas;

9.5. Eventuais pedidos de prorrogações de prazos de entrega da obra deverão ser devidamente justificados e dirigidos a Secretaria de Obras;

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo – lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia de obra, quando da utilização desse material;

9.7. Os serviços deverão ser executados conforme normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor;

9.8. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO;

10.1. Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Secretaria requisitante, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

10.2. A entrega dos serviços executados será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esta função, sob o aspecto quantitativo e qualitativo que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à autoridade competente, para as providências cabíveis;

10.3. A fiscalização da execução deste contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Paulo César Ferreira Júnior**, brasileiro, servidor público municipal, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor acima designado será substituído pelo servidor **Sr. Inhorico Pereira da Costa**, brasileiro, servidor público municipal, conforme Portaria 30/2017 de 24 de outubro de 2017;

10.4. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade, notadamente os aspectos de qualidade e segurança;

10.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste contrato e seus anexos, fixando prazo para a regularização.

II - DA RESCISÃO CONTRATUAL;

11.1. O contrato poderá ser cancelado:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do edital;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Secretaria requisitante;

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

11.1.6. Inobservância da boa técnica da execução da obra;

11.2. O cancelamento do contrato poderá ser feito unilateralmente pela Secretaria requisitante, e acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste contrato:

11.2.1. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

11.3. É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o objeto que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos; 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da execução da obra não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução da obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

I - O recolhimento das multas previstas na alínea “a, b e c” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

II - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

IV - A critério da Secretaria requisitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis 8666/1993, suas alterações posteriores.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão: 09- Fundo Municipal de Saúde de Catalão;

Unidade: 0401- FMS;

Função: 10.301.4009-1716 – Construção, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde;

Natureza: 449051 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência;

Fonte de Recursos: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

15 - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993 c/c art. 3º inciso XXII da L.N. 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na forma de extrato em sítio oficial do município, jornal local Diário Oficial da União, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

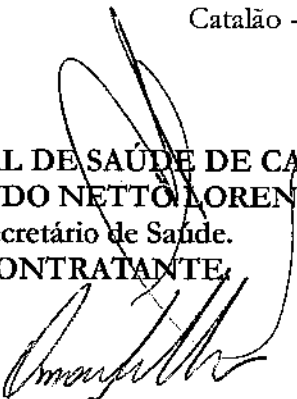
16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a execução da obra.


16.3. As despesas com a entrega da obra são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

17.- DO FORO:

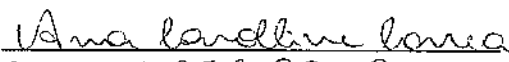
17.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.

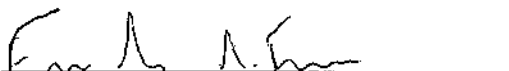
Catalão - GO, 09 de novembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO).
FERNANDO NETTO LORENZI.
Secretário de Saúde.
CONTRATANTE.


OT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
Omar Cardoso Rosa Filho.
Representante Legal.
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:


CPF: 025.253.691-65


CPF: 02854092120